



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL n° 60/2022- PROCESSO LICITATÓRIO n°
104/2022**

SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ o n° 83.296.970/0001-03, estabelecida na Rua São Pedro, 2281E, Bairro Jardim America na cidade e Municipio de Chapecó, SC, por intermédio de seu procurador Sr. BERNARDO STOLT SPERANDIO, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 5561437 SSP/SC e do CPF: 093.815.139-88, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, vem, à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, interpor **Contrarrrazões ao Recurso Administrativo** pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme determinado no Item 8.16 do Edital: “9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias (conforme Lei 10.520/2002 art. 4) para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrrazões, que



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

começará a correr do término do prazo da recorrente;” Como a data de apresentação do recurso era até 14/11/2022, o prazo para apresentação de contrarrazões é 17/11/2022 nesse caso verifica-se tempestiva a presente proposta dia **16/11/2022**.

2. DOS FATOS

Foi publicado o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2022**, com a realização do referido certame no dia 11(onze) de novembro de 2022 às 09h15, tendo o respectivo Pregão como objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO E 01 VAN DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 2022TE2372, PORTARIA 189/2022, FIRMADO COM O FUNDO DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.**

Na data e hora agendada da presente licitação foi aberta a sessão de lances e informado pela Senhora Pregoeira que não haveria tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, pelo motivo de que o objeto passava de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Finalizado os lances a requerente declarada vencedora, conforme ata que segue anexo.

No final da sessão a empresa NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP registrou intenção de recurso quanto a não aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO

As referências contidas no recurso apresentado pela empresa **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** em síntese são de que houve irregularidade quanto a não aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Ocorre que o próprio edital de licitação fala no item 2.3 parágrafo primeiro e segundo:

2.3 O fiscal deste Processo Licitatório será de responsabilidade da Secretaria de Saúde em nome de **João Paulo Garcia**, Secretário de Saúde.

Parágrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009 (conforme item 04.8).

Parágrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte.**

Na sessão do presente certame havia apenas uma empresa enquadrada como ME/EPP, sendo assim o edital e o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 é claro que não seria aplicado tratamento diferenciado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não havendo assim irregularidade na declaração de vencedor da empresa **SPERANDIO DIESEL LTDA.**



Mercedes-Benz

Sperandio Diesel Ltda

Concessionária de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

Frizando ainda que conforme ata de lances a empresa **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** declinou seu interesse em continuar nos lances.

Ante o exposto, requeremos respeitosamente o conhecimento desta **Contrarrrazões ao Recurso Administrativo**, onde solicitamos por todo o exposto requer seja julgado totalmente improcedente o recurso apresentado pela empresa **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, e reste confirmado de pleno direito o resultado do presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2022**, com a proposta vencedora apresentada por parte da empresa **SPERANDIO DIESEL LTDA**.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Chapecó/SC, 16 de novembro 2022.

BERNARDO STOLT SPERANDIO
ADMINISTRADOR/PROCURADOR

RG: 5561437 SSP/SC

CPF: 093.815.139-88



2º TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Tabelionato, deles no de número **396**, às folhas **114 a 115**, encontrei lavrado o seguinte ato:
PROCURAÇÃO bastante que faz SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEICULOS (como segue abaixo)

SAIBAM todos quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (**24/07/2020**), neste 2º Tabelionato da cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina localizado na Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro, perante mim, Caroline Dalla Valle Cerezolli - Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE: SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEICULOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.296.970/0001-03, com sede na rua Rua São Pedro, nº 2281 E, Jardim América, nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída pelo Contrato Social, registrado em 16/10/1947, na JUCESC, sob o nº 42 3 0000918-1, (NIRE) neste ato **representada** por seu sócio administrador: **VALDIR LUIZ SPERANDIO**, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 02/06/1965, com 54 anos, portador da Cédula De Identidade nº 1.611.457 expedida em 13/05/2016 pela SESP/SC e o CPF/MF nº 558.139.929-87, filho de Alcides Sperandio e de Ligia Luiza Da Silva Sperandio, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 839 - O, Bairro Jardim Itália, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com endereço eletrônico: não informado; conforme poderes conferidos nos Arts. 13º ao 20º do Estatuto Social, registrado sob o nº 20102421021 em 27/08/2010, em conjunto com Ata de Assembleia Geral Ordinária, registrada sob o nº 20196458471 em 01/07/2019, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, registrada sob o nº 20204752108, em 06/03/2020, a qual o diretor da empresa declara, sob as penas da lei, ser a última alteração que trata sobre a administração, contendo dados totalmente atualizados, nos termos da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em 21/07/2020, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele me foi dito que, por este instrumento público de procuração, nomeia e constitui suas bastantes **PROCURADORES: BERNARDO STOLT SPERANDIO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Chapecó/SC, nascido em 25/06/1994, com 26 anos, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05628109798 expedida em 24/10/2012 pelo DETRAN/SC, na qual consta a Cédula de Identidade nº 5561437 expedida pela SSP/SC e o CPF/MF nº 093.815.139-88, filho de Valdir Luiz Sperandio e de Evelin Stolt Sperandio, residente e domiciliado na Avenida Getulio Dorneles Vargas, nº 597, Bairro Centro, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com endereço de correio eletrônico: não possui; e/ou **BEATRIZ RIGO SPERANDIO**, brasileira, solteira, administradora, natural de Chapecó/SC, nascida em 01/09/1993, com 26 anos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05509074509 expedida em 13/02/2017 pelo DETRAN/SC, na qual consta a Cédula de Identidade nº 5067211 expedida pela SSP/SC e o CPF/MF nº 092.675.169-73, filha de Antonio Mario Sperandio e de Ivabete Margarida Rigo Sperandio, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 132 - D, Bairro Centro, na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com endereço



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO




Amanda Rebellato
Escrevente Autorizada



	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Normal
GNI65428-JY9Q	
Confira os dados em:	
www.tjsc.jus.br/selo	

